



**Fundação Banco do Brasil – FBB**  
**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**

## **Edital de Seleção Pública nº 2015/008**

### **Juventude Rural**

**Seleção Pública de Projetos Visando ao Fortalecimento da Autonomia  
Econômica e Social da Juventude Rural de Base Familiar**

A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 10º Andar, – Brasília – DF, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, Nº 100, inscrito no CNPJ MF sob o Nº 33.657.248/0001-89, neste ato denominado BNDES, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar.

**Brasília – DF**  
**Abril de 2015**

## 1 . CONCEITOS

1.1 Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **projeto:** descrição de ações a serem executadas pela entidade proponente, por meio das quais se busque alcançar a inclusão sócio produtiva da juventude rural de base familiar;
- b) **entidade proponente:** aquela responsável pela apresentação do projeto/plano de trabalho e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção;
- c) **juventude rural de base familiar:** entende-se por juventude a população de 15 a 29 anos, conforme a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude. O termo juventude rural de base familiar circunscreve-se a todos os agricultores e povos referidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- d) **grupo de jovens rurais:** coletivo formal ou informal de jovens rurais unidos por uma identidade sociocultural e mobilizados para o desenvolvimento de atividade produtiva econômica e solidária no âmbito de uma cooperativa ou associação;
- e) **produção extrativista:** aquela relacionada a produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade, excetuando-se aqueles relacionados nas listas vermelhas de espécies ameaçadas de extinção;
- f) **produtos da sociobiodiversidade:** bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente;
- g) **recursos não reembolsáveis:** apoio financeiro a ser disponibilizado para aplicação em projeto social de acordo com o estabelecido neste Edital e que não precisa ser restituído às instituições financiadoras, desde que comprovada a sua correta aplicação;
- h) **contrapartida:** valor correspondente ao serviço ou bens que a entidade proponente irá disponibilizar para o projeto (mão-de-obra, máquinas, equipamentos, espaço físico etc.);
- i) **total de recursos do projeto:** corresponde ao somatório dos recursos não reembolsáveis pleiteados neste Edital e a contrapartida.

## **2 . FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 2.1** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil – Comissão de Seleção, Edital 2015/008 e-mail [chamadaspublicas@fbb.org.br](mailto:chamadaspublicas@fbb.org.br), até 23.06.2015, com o título: “Edital de Seleção Pública nº 2015/008 - DÚVIDAS”. Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 2.2** As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico <http://www.fbb.org.br/quem-somos/licitacoes/>.

## **3 . OBJETO**

- 3.1** O objeto do presente Edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos visando ao fortalecimento da autonomia econômica e social da juventude rural de base familiar.

## **4 . RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1** O total de recursos financeiros não reembolsáveis previsto para apoio a projetos de investimento selecionados neste Edital é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.2** Os recursos a serem investidos são oriundos da Fundação Banco do Brasil e do Fundo Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

## **5 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

- 5.1** Os projetos devem ter como foco a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos voltados à:
- a)** produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos agrícolas;
  - b)** produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos extrativistas;
  - c)** produção e/ou beneficiamento e/ou comercialização de produtos não agrícolas;
  - d)** prestação de serviços;
  - e)** turismo rural.

- 5.2 Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos à juventude rural de base familiar.
- 5.3 O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, formalmente constituída, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 5.4 Cada entidade proponente somente poderá apresentar uma única proposta de projeto no âmbito deste Edital, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.
- 5.5 Cada proposta de projeto deverá beneficiar diretamente, no mínimo, 10 (dez) jovens, organizados em um ou mais grupos.
- 5.6 Cada jovem somente poderá ser beneficiado por uma única proposta de projeto no âmbito deste Edital.
- 5.7 O total de recursos não reembolsáveis previstos para o projeto deverá ser de, no mínimo, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.8 O somatório dos valores destinados à capacitação, serviços técnicos relacionados à atividade produtiva, beneficiamento e comercialização, aquisição de embalagens, rótulos e outros insumos utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização, e despesas relativas ao processo de formalização do empreendimento econômico coletivo estruturado poderão totalizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do total de recursos não reembolsáveis pleiteados para o projeto neste Edital.
- 5.9 A contrapartida, valor a ser aportado no projeto pela entidade proponente, deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de recursos do projeto (correspondente ao somatório dos recursos não reembolsáveis pleiteados neste Edital e a contrapartida).
- 5.10 A contrapartida poderá ser financeira ou realizada por meio de bens e serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.
- 5.11 A relação de itens passíveis de apoio com recursos não reembolsáveis consta do **Anexo I**.
- 5.12 O prazo máximo previsto para execução do projeto deverá ser de 18 (dezoito) meses.

- 5.13** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Plano de Trabalho - **Anexo II**, com seus campos preenchidos. Não é permitida a alteração ou exclusão dos campos constantes no modelo.
- 5.14** A entidade proponente deverá apresentar uma via impressa da proposta, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e anexar uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, Pen Drive).
- 5.15** A proposta, seus Anexos e demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser acondicionados em um único volume/envelope, identificado com os termos abaixo e encaminhado para a Comissão de Seleção, no endereço da FUNDAÇÃO: SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

#### REMETENTE

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2015/008**  
**NOME E CNPJ DA ENTIDADE**

#### DESTINATÁRIO

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2015/008**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO**  
**NUMBER ONE, 10º ANDAR, BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900.**

- 5.16** O envelope/volume deverá ser entregue pessoalmente à FUNDAÇÃO, mediante protocolo, até às 18h do dia 30.06.2015 ou postado até esta data.
- 5.17** Será observado o horário de Brasília (DF).
- 5.18** A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelope/volume postado.
- 5.19** Os envelopes recebidos pela FUNDAÇÃO com data de postagem posterior à fixada no **item 5.16** acima permanecerão em poder da Comissão de Seleção, devidamente lacrados, para retirada pela entidade remetente no

período de vinte dias corridos, contados da data de seu recebimento. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **6 . IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Estão impedidas de participar deste Edital entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
- b)** apresentem projeto em nome de terceiros;
- c)** apresentem projeto com objeto idêntico a outro da mesma entidade que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES;
- d)** tenham obtido recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimento constantes no projeto apresentado no âmbito deste Edital;
- e)** apresentem como beneficiário(s) direto(s) jovem(ns) vinculado(s) a outra proposta de projeto no âmbito deste Edital;
- f)** tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- g)** possuam menos de dois anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- h)** sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- i)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO ou pelo BNDES;
- j)** estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- k)** possuam qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;

- l)** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO;
- m)** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da administração do BNDES;
- n)** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
- o)** estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- p)** possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil, ou em serviços de proteção ao crédito;
- q)** não apresentem regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), compreendendo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- r)** não apresentem regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante emissão do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- s)** não apresentem regularidade de débitos trabalhistas, mediante a emissão de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

## **7 . REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** As entidades proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia do estatuto e suas alterações ou estatuto consolidado registrados no cartório/junta comercial competente, conforme o caso, comprovando que a entidade é associação ou cooperativa, sem fins lucrativos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, caracterizada de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades previstas no projeto, inclusive quanto à área de abrangência;

- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular, atestando, no mínimo, dois anos de existência, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- c) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP para Pessoa Jurídica ou declaração assinada pelo representante legal da cooperativa ou associação sem fins lucrativos, atestando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos associados ou cooperados são agricultores familiares e empreendedores familiares rurais caracterizados de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- d) cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;
- e) cópia do documento de identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinar convênios ou contrair obrigações pela entidade conforme estatuto;
- f) comprovação de que os jovens beneficiários diretos do projeto aprovaram a inscrição da proposta e conhecem as regras do Edital, mediante apresentação de declarações individuais, elaboradas conforme **Anexo III**, devidamente assinadas;
- g) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;
- h) dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto, contendo o nome da entidade proponente, data, CNPJ do fornecedor, endereço e as especificações de materiais e/ou equipamentos.,

## **8 . APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 8.1** A documentação necessária à participação neste Edital deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil.
- 8.2** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.



- 8.3** Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente lacrado e identificado apropriadamente, nos termos do **item 5.15** deste Edital.
- 8.4** Durante o prazo previsto para apresentação dos projetos, especificado no **item 5.16** deste Edital, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos. No caso de serem recebidos mais de um envelope/volume, será considerado para efeito da seleção aquele entregue ou postado com data mais recente.
- 8.5** Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.
- 8.6** Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para entrega dos envelopes, especificada no **item 5.16** deste Edital.
- 8.7** A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

## **9 . SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 9.1** O julgamento e a classificação final dos projetos são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada pela FUNDAÇÃO para este fim.
- 9.2** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 9.3** A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será encaminhada para o endereço eletrônico indicado no campo 2 do modelo de Plano de Trabalho (**Anexo II**).
- 9.4** A critério da Comissão de Seleção poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção dos projetos. A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes, por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico indicado no campo 2 do modelo de Plano de Trabalho (**Anexo II**) para sanar o erro ou omissão formal, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem.

- 9.5** A Comissão de Seleção poderá reajustar os itens de investimento do projeto e reduzir o valor da proposta em até 10% (dez por cento), nos casos em que a análise técnica assim o recomendar.
- 9.6** O processo de seleção dos projetos utilizará os Critérios apresentados no **Anexo IV**.
- 9.7** A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas em cada um dos Critérios de Pontuação apresentados no **Anexo IV**.
- 9.8** Em caso de projetos com pontuações iguais, serão aplicados os Critérios de Desempate apresentados no **Anexo IV**.
- 9.9** A seleção dos projetos obedecerá às seguintes instruções, respeitada a ordem de classificação:
- a)** serão apoiados, no mínimo, dois projetos de cada uma das cinco regiões do País, caso haja habilitados;
  - b)** serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos não reembolsáveis previstos neste Edital para apoio a projetos das Regiões Norte e Nordeste;
  - c)** caso os projetos habilitados nas Regiões Norte e Nordeste demandem volume de investimentos com recursos não reembolsáveis inferior ao previsto na alínea “b” acima, a sobra de recursos será utilizada para apoio aos projetos das demais regiões.
- 9.10** O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) e publicado no Diário Oficial da União - DOU.

## **10 . RECURSOS**

- 10.1** O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, até as 18h de Brasília, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção.
- 10.2** Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico [chamadaspublicas@fbb.org.br](mailto:chamadaspublicas@fbb.org.br), com o seguinte título “Edital de Seleção Pública nº 2015/008 - RECURSO”. Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 10.3** O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) e publicado no Diário Oficial da União - DOU.

**10.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**10.5** Não haverá reapreciação de recursos.

## **11 . CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

**11.2** Após a divulgação da classificação, havendo desistência por parte de entidade proponente selecionada, a Comissão de Seleção convocará a próxima instituição, obedecida a ordem de classificação.

**11.3** A classificação dos projetos será divulgada na página eletrônica [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) e publicada no Diário Oficial da União - DOU.

**11.4** Caso ocorra a ampliação do volume de recursos não reembolsáveis previstos neste Edital, as demais entidades proponentes habilitadas serão convocadas, obedecida a ordem de classificação.

## **12 . FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

**12.1** Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FUNDAÇÃO, observando-se o estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.

**12.2** Após a publicação da classificação dos projetos, a data para assinatura do convênio será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado no campo 2 do modelo de Plano de Trabalho **(Anexo II)**.

**12.3** Caso a entidade selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FUNDAÇÃO, na forma do **item 12.2**, será considerada desistente.

**12.4** Para celebração do convênio, a entidade deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pela FUNDAÇÃO:

**a)** as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital. Serão consideradas desabilitadas as entidades proponentes que apresentarem situação em desacordo.

**b)** documentação relativa à dispensa ou ao licenciamento ambiental do projeto proposto.

- c) cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade, autorizando a formalização de convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.
- d) cópia da ata de aprovação da filiação à entidade proponente ou documento similar, comprovando o vínculo associativo/cooperativo de, no mínimo, 10 (dez) jovens a serem beneficiados diretamente pelo projeto.
- e) No caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar:
  - I) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;
  - II) memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
  - III) projetos técnicos da obra civil.
- f) No caso de projeto que contemple a implantação de sistemas produtivos coletivos (agropecuários e/ou agroextrativistas), a entidade selecionada deverá apresentar cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno onde está prevista a implantação do sistema produtivo, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado.

**12.5** No caso de não cumprimento do prazo estabelecido para o recebimento da documentação listada acima, a proposta será desabilitada.

**12.6** A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **13 . LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

**13.1** A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado e mediante a assinatura e o cumprimento das condições

estabelecidas no convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO e a entidade proponente.

**13.2** A liberação de recursos estará condicionada ao cumprimento das exigências da legislação ambiental, devendo a entidade apresentar, quando for o caso, a licença de instalação emitida pelo órgão ambiental competente.

## **14 .REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**14.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FUNDAÇÃO e do BNDES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15 .DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção.

**15.2** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

**15.3** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

## **16 .ANEXOS**

**16.1** Fazem parte integrante deste Edital de Seleção Pública:

Anexo I Informações sobre Itens Passíveis de Apoio

Anexo II Plano de Trabalho

Anexo III Declaração de Beneficiário Direto do Projeto

Anexo IV Critérios do Edital

Anexo V Relação de Jovens Beneficiários Diretos do Projeto

Anexo VI Minuta de Convênio

---

Brasília (DF), 27 de abril de 2015.

Eduardo Ramos de Araújo - Presidente da Comissão de Seleção